Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.247 DE, 05 DE SETEMBRO DE 2002.

FICA FIXADO OS SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04/06/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica fixado o subsídio de Secretário Municipal do Poder Executivo de Itaguaí-RJ; no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ART. 2º - Fica fixado o subsídio do Sub-Secretário Municipal do Poder Executivo de Itaguaí-RJ; no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, substituindo o Decreto Legislativo nº 06/2000, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 23 de setembro de 2002.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autoria: Mesa Diretora.